

**EDITAL N° 031/2025 - DEaD/UERN**

**Divulga normas de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd-I) 2025, para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Música, Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Licenciatura em Educação do Campo, ofertados na modalidade a distância e dá outras providências.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial em Educação a Distância (PSEEd-I) 2025 para ingresso nos Cursos de **Licenciatura em Música, Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Licenciatura em Educação do Campo**, financiados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

**1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – I – 2025**

1.1 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância é para ingresso nos Cursos de **Licenciatura em Música, Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Licenciatura em Educação do Campo**. As vagas ofertadas serão preenchidas conforme as tabelas de distribuição que constam no subitem 1.11 deste edital. Os cursos serão ofertados nos seguintes Polos de Apoio Presencial:

- a) Licenciatura em Música: Açú, Caicó, Currais Novos, Caraúbas, Canguaretama, Luís Gomes, Pau dos Ferros;
- b) Licenciatura em Letras Língua Inglesa: Açú, Apodi, Parnamirim, Marcelino Vieira, João Câmara, Lajes;
- c) Licenciatura em Educação do Campo: Patu, Apodi, Caraúbas, Marcelino Vieira, Lajes.

1.2 O Processo Seletivo Especial em Educação a Distância estará aberto a:

- a) Professores(as) da Educação Básica (PEB), pública ou privada.
- b) Portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou equivalente) – Ampla Concorrência (AC), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI).

1.3 Serão ofertados os seguintes quantitativos de vagas para cada curso:

- a) Licenciatura em Letras Língua Inglesa: **200 (duzentas) vagas;**
- b) Licenciatura em Música: **250 (duzentas e cinquenta) vagas;**
- c) Licenciatura em Educação do Campo: **150 (cento e cinquenta) vagas;**

1.4 Do total de vagas ofertadas para cada curso serão reservadas 30% (trinta por cento) aos(as) professores(as) da Educação Básica em exercício (Resolução nº 011/2021 – CONSEPE).

1.5 Poderão concorrer às vagas reservadas para professores(as), os(as) candidatos(as) professores(as) das redes de educação básica, sem formação na área em que atuam, conforme determinação da CAPES no Edital nº 9/2022 do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.6 As vagas destinadas aos(as) professores(as) da Educação Básica terão como requisito o efetivo exercício da profissão, mediante comprovação de vínculo (Contracheque atual emitido pelo departamento de pessoal ou pela instituição bancária e/ou declaração de vínculo emitida pela secretaria de educação ou pelo departamento de pessoal, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica e/ou Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, conforme anexo II.)

1.7 Do total das vagas estabelecidas para cada curso serão reservadas 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência (PcD) portadoras de certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 2 (Resolução nº 011/2021 – Consepe).

1.8 Do total das vagas estabelecidas para cada curso serão reservadas 15% (quinze por cento) para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do item 3.

1.9 As vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio terão sua classificação com base no resultado da prova do ENEM de 2010 a 2024.

1.10 Segue a distribuição das vagas por curso e polos de educação a distância:

CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
Licenciatura em Música	Açu	12	6	2	20	40
	Caicó	11	6	2	16	35
	Currais Novos	11	6	2	16	35
	Caraúbas	11	6	2	16	35
	Canguaretama	11	6	2	16	35
	Luís Gomes	11	6	2	16	35
	Pau dos Ferros	11	6	2	16	35
	<b>TOTAL</b>		78	42	14	116
CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
Licenciatura em Letras Língua Inglesa	Açu	11	6	2	16	35
	Apodi	11	6	2	16	35
	Parnamirim	11	6	2	16	35
	Marcelino Vieira	9	5	2	14	30
	João Câmara	11	6	2	16	35
	Lajes	9	5	2	14	30
	<b>TOTAL</b>		62	34	12	92
CURSO	POLO	PEB	PPI	PCD	AC	Total
Licenciatura em Educação do Campo	Patu	9	5	2	14	30
	Apodi	9	5	2	14	30
	Caraúbas	9	5	2	14	30
	Marcelino Vieira	9	5	2	14	30
	Lajes	9	5	2	14	30
	<b>TOTAL</b>		45	25	10	70

**Tabela 1:** Quadro de distribuição de vagas

Legenda: AC – Vagas para Ampla Concorrência (Portadores(as) de Certificado de Conclusão de Ensino Médio).

PEB – Vagas para Professor(a) da Educação Básica.

PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência (Portadores(as) de Certificado de Conclusão de Ensino Médio).

PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas (Portadores(as) de Certificado de Conclusão de Ensino Médio).

## 2. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

2.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

2.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

2.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

2.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

2.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade com o subitem 2.1.1 deste edital.

2.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 2.1.2 deste edital.

2.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada **PRESENCIALMENTE** no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto no item 7 deste edital.

2.4 O(A) candidato(a) que **não comparecer** à perícia da Junta Multiprofissional, **ou que for considerado(a) inapto(a)**, perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será **desclassificado(a) da seleção regida por este edital**.

2.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, **será eliminado(a) do processo seletivo**, independente da alegação de boa-fé.

2.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS**

3.1 Em cumprimento a Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quais quer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a

concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

3.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei no 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

3.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

3.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

3.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.

3.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade (Anexo III). O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

3.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

3.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

3.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

3.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo V deste edital.

3.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do processo seletivo.

3.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

3.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

3.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 4.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 4.2 O(A) candidato(a) poderá se inscrever apenas para um curso e um polo de educação a distância, caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.
- 4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.4 As informações fornecidas na inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), sendo vedada a utilização de dados de terceiros.
- 4.5 As inscrições ocorrerão de acordo com as datas estipuladas no item 7 deste edital, observado o horário oficial local e os seguintes procedimentos:
- a) Acessar o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo e o Formulário de Inscrição;
  - b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
  - c) Anexar ao formulário, a documentação discriminada nos Anexos I, II, III, IV, V deste Edital, conforme a vaga pleiteada;
  - d) Se o(a) candidato(a) concorrer nas vagas destinadas aos(às) Professores(as) da Educação Básica PEB deve anexar a documentação que comprove o **efetivo exercício da profissão**, conforme estabelecido no item 1.6, e a documentação que comprove sua pontuação de acordo com o item 5.8 e seus subitens e orientações constantes no Anexo II;
  - e) Os (As) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão de ensino médio das categorias Pessoas com Deficiência (PcDs), autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou indígenas (PPIs) e Ampla Concorrência (AC) devem anexar Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino e **indicar um ano entre 2010 e 2024** no qual realizou a prova do **ENEM** para que seja atribuída sua respectiva nota no processo seletivo;
  - f) Se o(a) candidato(a) for optante pela reserva de vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), no caso de pessoas pretas ou pardas: deve seguir as orientações do Anexo III, anexar também documentação comprobatória indicada conforme o caso e anexar declaração conforme modelo presente no Anexo IV; No caso de indígena: deve anexar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo V deste Edital;
  - g) Se o(a) candidato(a) for optante pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deve marcar a opção no formulário no ato da inscrição;
  - h) No ato da inscrição, o(a) candidato(a), obrigatoriamente, deverá optar por um dos municípios de funcionamento dos polos de apoio no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Tabela 1 do item 1.11, ao qual será vinculado(a).
- 4.6 Os documentos exigidos para inscrição devem ser inseridos individualmente, no formato PDF, identificado com o nome do(a) candidato(a), utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.
- 4.7 O(a) candidato(a) que não cumprir o que determinam os subitens 4.5 e 4.6 terá sua inscrição indeferida.
- 4.8 O(A) candidato(a) portador(a) de certificado de conclusão de ensino médio deve certificar-se de informar o **ano correto** para o qual deseja sua **nota do ENEM** atribuída. Caso o ano seja informado de **forma incorreta** ou o(a) candidato(a) tiver obtido a **nota zero** em alguma das provas será **eliminado(a) do processo seletivo**. O(A) candidato(a) somente poderá **optar por um ano**, dentre os anos de 2010 a 2024.
- 4.9 O(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão do ensino médio terá seu desempenho do ENEM de 2010 a 2024 comprovado pelo Setor de Admissão da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), a partir do número do CPF fornecido no ato de sua inscrição neste processo seletivo, conforme ano indicado no ato da inscrição.
- 4.10 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se neste processo seletivo para Educação Superior, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.11 O(a) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.12 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos, e na declaração de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.13 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.14 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

4.15 A DEaD não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que os impossibilitem a transferência de dados.

4.16 O(A) candidato(a) não poderá alterar o polo escolhido após o período de término das inscrições.

## **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

5.1 O preenchimento das vagas por curso e polo, definidas conforme subitem 1.11 deste edital, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente do Resultado Final dos(as) candidatos(as) que forem considerados(as) aptos(as).

5.2 As vagas de Ampla Concorrência serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos(as) candidatos(as), considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo(a) candidato(a) entre os anos de 2010 e 2024.

5.3 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos(as) candidatos(as), considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo(a) candidato(a) entre os anos de 2010 e 2024, conforme o item 2 deste edital.

5.4 As vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI) serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente de pontuação de Classificação dos(as) candidatos(as), considerando as notas obtidas no ENEM no ano indicado pelo candidato entre os anos de 2010 e 2024, conforme o item 3 deste edital.

5.5 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) portador de certificado de conclusão de ensino médio, serão consideradas as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no ENEM de 2010 e 2024, conforme opção indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.6 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos(as), o desempate será decidido, nesta ordem:

- a) Pela maior pontuação obtida na Prova de Redação do ENEM;
- b) Pela maior pontuação obtida na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.7 O(a) candidato(a) portador(a) de certificado de conclusão do ensino médio será eliminado(a) caso tenha obtido zero de pontuação em qualquer uma das provas, inclusive na prova de redação no ENEM.

5.8 Para efeito classificatório para o(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica, serão consideradas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição On-line, conforme subitens abaixo:

5.8.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) concorrendo à vaga pelo grupo PEB (Professores(as) da Educação Básica) serão classificados(as) para o polo que escolheram em ordem decrescente com pontuação obtida em análise curricular conforme critérios de pontuação da tabela 2:

<b>Item de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública de Ensino	5 pontos / ano
Docência na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Privada de Ensino	2 pontos / ano

**Tabela 2:** Critérios de pontuação para os(as) candidatos(as) do grupo PEB

5.8.2 Para cada ano de atuação como professor(a) da educação básica ou profissionalizante, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

5.8.3 Ocorrendo empate de Classificação entre candidatos(as), o desempate será decidido nesta ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente na rede pública de ensino;
- b) Maior tempo de experiência docente na rede privada de ensino;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.9 O(a) candidato(a) professor(a) da Educação Básica será eliminado(a) do processo seletivo em caso de não cumprimento dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

5.10 Caso não sejam preenchidas as vagas do polo no curso com os(as) candidatos(as) classificados(as), inscritos(as) nas vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência, proceder-se-á a classificação de candidatos(as) inscritos na reserva de vagas destinadas a professores em exercício.

5.11 Caso não sejam preenchidas as vagas do polo do curso com os(as) candidatos(as) classificados(as), inscritos(as) na reserva de vagas destinadas a professores(as) em exercício, proceder-se-á a classificação de candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) – ampla concorrência.

5.12 A classificação de que trata os subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.8 obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital.

5.13 A divulgação do resultado final deste processo seletivo será feita pela DEaD/UERN, conforme cronograma previsto no item 7, através do portal da DEaD (e no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)), que compreenderá a primeira convocação para efetivação de matrícula dos(as) ingressantes no semestre corrente.

## **6. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

6.1 O(a) candidato(a) aprovado neste processo seletivo terá sua matrícula institucional realizada pela UERN, mediante preenchimento de formulário on-line disponibilizado pela DEaD conforme período indicado no cronograma.

6.2 O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da inscrição neste processo seletivo.

6.3 De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

6.4 O(A) discente já matriculado(a) em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação neste processo seletivo, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vedada a realização simultânea de ambos.

6.5 O(A) discente já matriculado(a) em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação neste processo seletivo, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

6.6 No ato do preenchimento do formulário da matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo em qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

6.7 Se o(a) discente possuir vínculo em curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 7.6 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

6.8 Perderá o direito à classificação obtida neste processo seletivo e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não prestar todas as informações exigidas; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

6.9 O polo de apoio presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas por curso terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos(as) de qualquer um dos outros polos do respectivo curso.

6.10 Para o preenchimento das vagas remanescentes, se houver, será utilizada a ordem de classificação geral do curso. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no curso independentemente do polo de apoio presencial. Neste caso, haverá o remanejamento do candidato(a) classificado(a) convocado(a) para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.11 No caso em que houver remanejamento de vagas, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para ingressar no curso, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado(a).

6.12 No ato das matrículas, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá comprovar a condição exigida no subitem 1.2 deste edital.

6.13 As vagas não preenchidas serão ocupadas em nova chamada, quando for o caso, por meio de edital próprio.

## **7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EAD**

7.1 O Processo Seletivo Especial em EAD está definido no cronograma descrito na Tabela 3:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	28/02/2025
Inscrições pela internet	28/02/2025 a 20/03/2025
Homologação das inscrições	08/04/2025
Recursos da homologação das inscrições	09/04 a 10/04/2025
Resultado do recurso da homologação das inscrições	25/04/2025
Período de realização de Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	28/04 a 16/05/2025
Resultado Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	20/05/2025
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação e Perícia de PCD	21/05/2025
Convocação para Perícia Recursal de PCD	22/05/2025
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação e Perícia de PCD	26/05 a 13/06/2025
Resultado preliminar	26/05/2025
Prazo para recursos do resultado preliminar	27/05 a 28/05/2025
Resultado dos recursos do resultado preliminar	13/06/2025
Resultado da banca recursal Heteroidentificação e Perícia de PCD	18/06/2025
Resultado final da seleção	25/06/2025
Período de realização da matrícula institucional	26/06 a 08/07/2025
Período de análise de documentação da matrícula institucional	09/07 a 21/07/2025
Recurso da análise de documentação da matrícula institucional	22/07/2025



Resultado do Recurso da análise de documentação da matrícula institucional	29/07/2025
--	------------

**Tabela 3:** Cronograma

## 8 DOS RECURSOS

- 8.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI) e da junta multiprofissional (PCD) e do resultado preliminar após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 7 deste edital.
- 8.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
- 8.3 Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 8.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 4 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.
- 8.6 Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que **durante o curso ocorrerão atividades presenciais** necessárias, em momentos previamente agendados, no polo ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).
- 9.2 As **atividades presenciais** nos Polos serão realizadas dentro dos seus horários de funcionamento.
- 9.3 Em todos os Polos, as **provas presenciais** serão realizadas aos sábados e/ou domingos, segundo calendário acadêmico do curso e eventuais determinações da CAPES.
- 9.4 O curso previsto neste edital contará com **atividades presenciais como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos**, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, conforme determinado no art.4º do Decreto nº9057/2017.
- 9.5 O(a) candidato(a) deverá ter ciência de que a transferência do curso a distância para qualquer curso presencial oferecido pela UERN está sujeita às normativas próprias da instituição.
- 9.6 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que vierem a ser realizadas pela DEaD/UERN.
- 9.7 Os editais de abertura e resultado final serão publicados no JOUERN. Todas as etapas serão divulgadas no site da DEaD e publicadas no portal de seleções (<https://dead.uern.br/selecoes/>).
- 9.8 Cabe à DEaD/UERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.
- 9.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, dos Cursos de Licenciatura em Música, Licenciatura em Letras Língua Inglesa e Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, revogadas as disposições em contrário.

**Mossoró, 28 de fevereiro de 2025.**

Prof. Dr. GIANN MENDES RIBEIRO  
DIRETOR DA DEAD/UERN  
Port. nº 3654/2022 -GP/FUERN

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- a) Documento oficial de identificação com foto (frente e verso)\*;
- b) CPF;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- d) Histórico escolar do Ensino Médio;
- e) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br). Documento obrigatório A PARTIR DE 18 ANOS de idade;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM)\*\*, quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos no dia da realização do Cadastro Institucional; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade no ato da entrega dos documentos). Decreto 57.654/66;
- h) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso.

**Observações:**

\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

\*\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

**ANEXO II****COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) DO GRUPO PEB (PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

1. Comprovação de docente (efetivo exercício) na Educação Básica de Ensino:
  - a) Contracheque atual emitido pelo departamento de pessoal ou pela instituição bancária;
  - b) Declaração de vínculo emitida pela secretaria de educação ou pelo departamento de pessoal, com carimbo e assinatura ou assinatura eletrônica;
  - c) Carteira de trabalho assinada;
  - d) Contrato de trabalho assinado.
  
2. Comprovação de experiências como docente na Educação Básica de Ensino e/ou profissionalizante:
  - a) Declaração atestando o efetivo exercício da docência assinada pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, Secretário(a) Municipal de Educação ou seu representante legal;
  - b) Carteira de trabalho expondo de forma explícita a função de professor(a);
  - c) Contrato de trabalho assinado expondo de forma explícita a função de professor(a).
  
3. Em todos os documentos apresentados é necessário:
  - a) Em caso de experiências atuais, atestar a data de início e constar que é uma experiência atual, pois, dessa forma na etapa de análise curricular será possível calcular os anos de atuação em cada etapa de ensino que o(a) candidato(a) atuou;
  - b) Identificar as datas de início e fim das funções exercidas (em caso de experiências anteriores).

**Observações:**

- No caso de mais de um vínculo em mesmo período, será contabilizado apenas o vínculo de maior pontuação (experiência como docente na Educação Básica ou Profissionalizante da Rede Pública)
- Para cada ano de atuação como professor(a) da educação básica e/ou profissionalizante, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

**ANEXO III****COMPROVAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) DO GRUPO PPI (PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS)**

O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vagas para Preto(a), Pardo(a) ou Indígena (PPI) deve enviar, no ato da inscrição através do formulário eletrônico, a seguinte documentação digitalizada:

- a) Documento oficial de identificação, em arquivo do tipo PDF\*;
- b) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG) ;
- c) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG);
- d) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado em ambiente com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre a vaga e os seguintes dizeres: **“declaro que sou negro(a)”**.  
**Obs:** De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), um dos fundamentos legais do edital, "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas";
- e) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo IV deste Edital, em arquivo do tipo PDF;
- f) **Para os(as) candidatos(as) Indígenas: Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo v deste Edital.**

\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data da matrícula.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN no PSEEd-I 2025 serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Local/dia/mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertença a etnia \_\_\_\_\_. Nome da Localidade: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
Município e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção:** É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança